

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL 021/2025/NEAD/UFSJ**

**PROCESSO Nº 23122.04318/2025-45**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS DISCENTES PARA O CURSO  
DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA  
NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ.**

O Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a abertura do processo de inscrição, seleção simplificada e matrícula dos(as) candidatos(as) para o Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola. O curso mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, será ofertado na modalidade a distância pelo NEAD/UFSJ, no âmbito da UAB/CAPES, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). De acordo com as normas descritas nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital rege o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com início previsto para **MARÇO de 2025**.

1.2 Poderão participar deste processo seletivo simplificado, professores(as) e gestores(as) da educação básica, professores de ensino superior, professores de cursos técnicos, professores de redes privadas, alunos de licenciaturas, professores auxiliares, **sendo vetados profissionais que não estejam vinculados ao campo da educação.**

1.3 O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do candidato(a) com a área da Educação.

1.4 O candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital e em qualquer edital complementar, será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo simplificado.

1.5 O candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula efetivada automaticamente e deve cumprir as atividades e realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do respectivo curso.

1.6 O curso é gratuito e será realizado totalmente na modalidade a distância por meio da internet, em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

1.7 Dúvidas sobre este processo seletivo simplificado deverão ser enviadas para o e-mail: [editais@nead.ufsj.edu.br](mailto:editais@nead.ufsj.edu.br).

## 2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata deste Edital oferecerá um total **1.780 (Hum mil, setecentas e oitenta) vagas**, nesta primeira oferta.

2.2 Caberá ao NEAD/UFSJ realizar uma nova chamada, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes afim de atingir o total de vagas ofertadas.

2.3 Caso não ocorra o preenchimento total das vagas conforme cita o item 2.1, todos os candidatos inscritos neste certame que atendam aos requisitos dos itens 3.1 e 4.2.3 serão considerados selecionados e a lista dos inscritos será divulgada em ordem alfabética.

2.4 Havendo candidatos além das vagas oferecidas, esses formarão a lista de espera para preenchimento de vagas.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

3.1.2 Ser professor ou gestor educacional da rede básica de ensino, professor de ensino superior, professor de curso técnico, professor da rede privada, professor auxiliar ou aluno de licenciaturas com vínculo atual, no momento da inscrição.

3.1.3 Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos apropriados para conectividade com a internet, tais como e-mail, fóruns, chat, dentre outras tecnologias digitais.

## 4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 a 28 de fevereiro de 2025**, exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

#### 4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

4.2.1 Acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

4.2.2 Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

I Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente. Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

II - Comprovante de endereço de residência no Minas Gerais atualizado (em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência);

III - Comprovante de atuação como professor ou gestor educacional da rede básica de ensino, professor de ensino superior, professor de curso técnico, professor da rede privada ou professor auxiliar, tais como Declaração emitida pela instituição de ensino assinada e datada, Portaria, Ato de Nomeação, Carteira de Trabalho ou Ficha Funcional; ou Atestado de Matrícula se aluno de licenciaturas.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a conferência dos dados informados e a conferência da confirmação de sua inscrição.

4.4 A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail e caso o candidato não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail [cotec@nead.ufsj.edu.br](mailto:cotec@nead.ufsj.edu.br) ainda durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

4.5 Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo candidato no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.

4.6 A submissão da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, a contratação do candidato e o consequente cancelamento de bolsa, sem prejuízo de outras medidas administrativas, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou outras situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.8 O NEAD/UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou envio de documentos, via Internet, não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.

4.9 A inscrição para este processo seletivo simplificado é gratuita.

## 5. DA METODOLOGIA

5.1 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). Segue a proposta de obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira em todas as etapas e modalidades da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. A semana de estudo dos estudantes compreende a realização e participação em diferentes atividades síncronas e assíncronas subdivididas em cada módulo que podem compreender:

- aulas síncronas;
- videotutorias;
- leitura de material didático;
- atividades interativas mediadas pelos tutores;
- casos de ensino;
- relato de experiências com observação e reflexão sobre as estratégias utilizadas.
- avaliações que poderão ser de diversos formatos como: elaboração de textos, recursos e projetos.

5.2 Segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola:

5.2.1 Tem como objetivo geral consolidar proposta de formação continuada à distância para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

5.2.2 Tem como objetivos específicos:

- a) fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na educação básica;
- b) contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da ERER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;

- c) contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que permitam a expansão dos princípios da ERER e da EEQ;
- d) desenvolver perspectivas de conhecimentos, saberes, fazeres e práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
- e) estimular as convivências e compartilhamentos das distintas formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais; e
- f) fortalecer a implementação o Artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que prevê a obrigatoriedade do ensino das histórias e culturas africanas, afro brasileiras e indígenas em todos os níveis da educação básica no Brasil.

5.3 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos cursistas, por meio do AVA, após homologação da matrícula.

5.4 A mediação pedagógica será realizada por profissionais qualificados oriundos de cursos de formação de mediadores pedagógicos ofertados por universidades do sistema UAB e demais profissionais com qualificação para acompanhar os cursistas em suas atividades. Cada tutor será responsável por acompanhar um grupo de até 50 cursistas, assegurando um suporte pedagógico efetivo.

## **6. DA CERTIFICAÇÃO**

6.1 Os estudantes que concluírem o Curso e desejarem obter o certificado, deverão atender aos seguintes critérios e especificidades.

6.2 Critérios Obtenção de desempenho igual ou superior a 60% na nota das atividades somativas previstas no plano pedagógico.

6.3 Especificidades: Certificado de Curso: o estudante fará jus ao certificado do Curso após a integralização dos seus componentes curriculares, na carga horária total de 120h (cento e vinte horas), desde que atenda aos critérios estabelecidos no item 6.2.

## **7. DA SELECAO**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD/ UFSJ, e será conduzido por banca nomeada para tal.

7.2 O Processo de Seletivo Simplificado será desenvolvido em 1 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.

7.3 As vagas serão preenchidas conforme a ordem cronológica das inscrições, até que todas as vagas disponíveis sejam ocupadas, desde que os candidatos atendam aos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste edital.

7.4 O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado; e/ou
- f) não atender ao item 3.1 e não anexar a documentação comprobatória descrita no item 4.2.3.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, **no dia 07 de março de 2025**, no endereço <https://head.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> conforme cronograma constante no ANEXO I.

8.2 Os candidatos serão classificados conforme a ordem cronológica das inscrições.

8.2.1 O critério de desempate, em caso de haver mais de uma inscrição impostada na mesma hora, minutos e segundos, será, para fins de classificação final, o candidato que obtiver maior idade na forma estabelecida pelo art. 27 da Lei n.º10.741, de 01/10/2003.

8.3 Após a publicação do resultado preliminar, o candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de fazê-lo no período de **08 a 12 de março de 2025**, em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado ao Colegiado de Educação a Distância, por meio de mensagem eletrônica para o endereço [editais@nead.ufsj.edu.br](mailto:editais@nead.ufsj.edu.br)

8.4 O candidato(a) recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.

8.5 Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 8.3, tampouco são aceitos recursos extemporâneos.

8.6 Após análise, o Colegiado de Educação a Distância terá até 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.

8.7 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato(a), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.

8.8 Contra as decisões do Colegiado de Educação a Distância, cabe em segunda instância recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSJ.

8.9 Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo simplificado e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ. Os candidatos serão classificados conforme a ordem cronológica das inscrições.

## **9. DAS MATRICULAS**

A matrícula dos(as) candidato(as) selecionados(as) será realizada por meio dos documentos submetidos no ato da inscrição, conforme item 4.2.3. Não há necessidade de comparecimento do(a) aluno(a) no NEAD/UFSJ.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a matrícula do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 São de inteira responsabilidade do candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo simplificado.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo simplificado, bem como conhecer as normas complementares.

10.4 As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [editais@nead.ufsj.edu.br](mailto:editais@nead.ufsj.edu.br)

10.5 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

10.6 O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo simplificado por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por



Universidade Federal  
de São João del-Rei



motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

10.7 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 7 de fevereiro de 2025.

---

**Prof. Dr. Pablo Luiz Martins**  
**Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância da UFSJ**



Universidade Federal  
de São João del-Rei



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>7 DE FEVEREIRO DE 2025</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>10 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025</b>
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>01 A 06 DE MARÇO DE 2025</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>07 DE MARÇO DE 2025</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>08 A 12 DE MARÇO DE 2025</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>14 DE MARÇO DE 2025</b>

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**EDITAL nº 21/2025/NEAD/UFSJ**

Encaminhar, por e-mail, para [editais@nead.ufsj.edu.br](mailto:editais@nead.ufsj.edu.br)